



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 781 / 2025.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Felix autoriza a Prefeitura no Município de São Paulo a conceder moradia gratuita e emergencial às mulheres vítimas de violência doméstica, nas formas que determina, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer **favorável**.

O projeto de lei autoriza o Poder Executivo municipal a conceder moradia gratuita e emergencial, em caráter provisório, às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de São Paulo. O texto prevê que a concessão da moradia deva ocorrer no prazo máximo de 24 horas após solicitação formalizada por autoridade competente, pelo período mínimo de 7 dias, admitida prorrogação por igual lapso, conforme avaliação técnica e social. Além do abrigo temporário, assegura à mulher atendida sigilo e anonimato quanto à localização da moradia, transporte até o local de acolhimento, vale-alimentação, acompanhamento psicossocial, jurídico e assistencial, quando disponível, bem como a permanência de filhos menores enquanto perdurar o atendimento.

De acordo com o autor, este projeto de lei propõe a criação de moradias temporárias e emergenciais destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica, com foco prioritário naquelas que vivem nas periferias da cidade de São Paulo e que possuem filhos menores sob sua responsabilidade, para garantir proteção imediata, acolhimento digno e condições básicas para que elas possam reconstruir suas vidas com segurança e estabilidade.

A violência doméstica é uma realidade que atinge milhares de mulheres, especialmente aquelas que residem em regiões periféricas da cidade de São Paulo e que, muitas vezes, são responsáveis por filhos menores de idade. Essas mulheres enfrentam não apenas a agressão física, psicológica e emocional, mas também a escassez de recursos para romper com o ciclo de violência e garantir a proteção de suas famílias.

De acordo com o Parecer da Comissão de Administração Pública já existe no município de São Paulo diversos normativos e programas que versam sobre assuntos correlatos, embora o presente projeto de lei procure agregar a esse sistema uma modalidade específica de moradia gratuita e emergencial, com resposta em prazo máximo de 24 horas, o que lhe confere contorno próprio, ainda que inserido no mesmo campo temático de proteção social e habitacional às vítimas. Na prática, o projeto busca enfrentar um problema muito concreto: muitas mulheres conseguem denunciar, obter orientação ou até medida protetiva, mas encontram extrema dificuldade para sair de casa com segurança, sobretudo quando dependem financeiramente do agressor ou não dispõem de rede familiar de apoio. A moradia emergencial funcionaria como uma ponte entre a situação de risco iminente e a reorganização da vida da vítima, reduzindo a chance de retorno forçado ao convívio violento.

O Mapa da Violência de 2015 aponta que 33,2% dos homicídios de mulheres no mundo são cometidos pelos parceiros, esses são chamados de feminicídios. No Brasil durante muito tempo, grande parte desses crimes foram interpretados como crime passionais ou crime em nome da "honra" porque eram consequências de uma violência gerada por problemas conjugais ou de relacionamento entre parceiros amorosos. Hoje há uma nova compreensão



que entende que este tipo de violência está relacionado a questões culturais e ao papel da mulher na sociedade. A criação de um termo próprio, o feminicídio, que classifica o tipo de violência pode contribuir para evidenciar o problema, retirando a naturalização do mesmo e que há necessidade de que a sociedade busque alternativas para superação desta grave situação.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no documento Retratos do Feminicídio no Brasil, as mulheres ainda não têm a plena concretização de seus direitos, incluindo o direito a uma vida livre de violência. Só em 2025, foram 1.568 mulheres vítimas de feminicídio no Brasil, crescimento de 4,7% em relação ao ano anterior. Desde a tipificação da lei do feminicídio, em março de 2015, ao menos 13.703 mulheres já foram assassinadas por sua condição de ser mulher. Os dados refletem a quantidade de boletins de ocorrência produzidos pelas Polícias Cíveis de todo o país que assumiram essa tipificação.

No site da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) na Área Técnica de Saúde Integral da Pessoa em Situação de Violência consta o documento Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher que trata sobre a violência doméstica que é aquela exercida, na maioria dos casos, por homens contra as mulheres e meninas (principalmente por maridos ou parceiros íntimos) e ocorre principalmente no espaço da casa. É uma questão social ainda de grande incidência e se constitui num sério problema de saúde pública.

A tipificação das principais formas da violência doméstica e familiar contra mulher foi consolidada na Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006, sendo elas, a violência física, psicológica, moral e patrimonial. Como desdobramento da Lei, em várias localidades já vem se constituindo uma Rede de Atendimento dos serviços e/ou profissionais que contribui para a superação da fragmentação do atendimento e a construção de atendimento multiprofissional e fluxograma da atenção às mulheres em situação de violência. Pesquisas da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) resultaram no termo de rota crítica, utilizado nos serviços que constituem a rede de atenção para designar o trajeto de mulheres atingidas por esse tipo de violência, o que permite detectar as repostas e as dificuldades encontradas por elas quando buscam ajuda.

A violência sexual como um fenômeno universal atinge, indistintamente, mulheres de todas as classes sociais, etnias, religiões e culturas. A prevalência é maior em grupos de maior vulnerabilidade, tais como, crianças em abandono, adolescentes e deficientes mentais. A subnotificação, reflexo da relutância e do constrangimento da mulher em denunciar o ocorrido, decorre de inúmeros fatores. As vítimas temem o interrogatório policial, o atendimento do Instituto Médico Legal (IML), a divulgação pela imprensa e a ameaça de vingança do agressor. A mulher teme, principalmente, não ser acreditada. O efeito é, sobretudo social, pois afeta o bem-estar, a segurança, as possibilidades de educação e desenvolvimento pessoal e auto-estima das mulheres.

Na rede de equipamentos da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) o equipamento Centro de Acolhida Especial (CAE) para Mulheres em Situação de Violência acolhe mulheres acompanhadas ou não de seus filhos (os de sexo masculinos até 18 anos incompletos) em situação de violência doméstica, abusos e exploração em risco iminente de morte, oferecendo proteção integral, condições para o fortalecimento de sua autoestima, autonomia pessoal e social, contribuindo para a superação e prevenção da situação de violência e ruptura de vínculos. Atende mulheres acima de 18 anos,



acompanhadas ou não de seus filhos, (os de sexo masculinos até 18 anos incompletos) que estejam em situação de violência doméstica e de gênero com risco iminente de morte. A solicitação de vaga para esse serviço, é por meio de encaminhamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). O serviço oferece local seguro e protegido, de caráter sigiloso, 24 horas, com atendimento de equipe técnica especializada para realizar a escuta, a avaliação do risco iminente de morte, e encaminhamentos efetivos que garantam às mulheres sua integridade física e emocional e oportunizem a construção de novos projetos de vida.

No site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania existe informação sobre a rede de atendimento da mulher, onde constam os seguintes equipamentos: Casa da Mulher Brasileira, Centros de Defesa e de Convivência da Mulher, Postos Avançados e Unidade Móvel de atendimento às mulheres.

A Câmara Municipal de São Paulo criou em março de 2020 um hotsite para campanha de combate a violência da mulher e uma CPI para debate sobre as dificuldades enfrentadas pela mulher vítima de violência e para acompanhamento das ações do executivo voltadas para esta situação difícil enfrentada por grande parte da população feminina.

Como a mulher ainda enfrenta em sua rotina diária diversas dificuldades com relação ao seu papel na sociedade como o preconceito, como a dupla jornada de trabalho, incluindo o trabalho fora de casa e as demais atividades domésticas e de cuidado com familiares, assim como a violência doméstica, as consequências desses eventos contribui para a diminuição da sua qualidade de vida, podendo gerar adoecimento, incapacidades e até a morte. Em função da relevância desse tema que é um problema social, cultural e de saúde pública há necessidade de incremento de políticas públicas e ações intersecretariais para o enfrentamento e combate da violência de gênero dada a sua complexidade.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em